



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL Nº 31/2019

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, por seu Reitor, **FAZ SABER**, que estão abertas inscrições ao Processo Seletivo Público, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nos termos da Lei Municipal Nº 3.421/2010 e das disposições contidas neste Edital.

### 1. EMPREGO - VAGA - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE

#### 1.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.1.1. Nº de vaga: 01.

1.1.2. Escolaridade exigida: Ensino Médio completo e curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos.

1.1.4. Jornada: 36 horas semanais.

1.1.5. Salário: R\$ 2.879,23

1.1.6. Taxa de Inscrição: R\$ 75,00

1.1.7. Descrição das atividades: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever pela internet através do site [www.unifai.com.br/concursos](http://www.unifai.com.br/concursos) durante o período de **01 de agosto de 2019 à 13 de agosto de 2019**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

2.1.2. Para as inscrições feitas até a data de **13 de agosto de 2019**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia 14 de agosto de 2019.

2.1.3. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária até o vencimento do boleto;

2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

## 2.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA ADMISSÃO

- 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- 2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.3. Estar quite com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- 2.2.4. Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, na forma da lei;
- 2.2.5. Possuir escolaridade referente ao emprego, nos termos deste Edital, no ato da admissão;
- 2.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
- 2.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo 2 - DAS INSCRIÇÕES.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá protocolar um requerimento para tal finalidade, diretamente no Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI até às 17h do dia **14/08/2019**, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

3.7.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo está prevista para **15/08/2019** à partir das 13h no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

3.10.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.13. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.14. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;

3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;

3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste Paulista na cidade de Adamantina disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI;

3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

#### 4. DA PROVA

4.1. A prova **será realizada no dia 18/08/2019** (domingo), no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, na cidade de Adamantina-SP, com início às 09:00 e duração máxima de três horas;



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

4.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.1.2. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.2. A prova será de múltipla escolha e abordará temas de conhecimento conforme conteúdo programático (Anexo I).

4.3. A prova conterà 50 (cinquenta) questões, contendo 03 (três) blocos, um bloco com 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, outro com 10 (dez) questões de Noções de Informática e outro com 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos;

4.4. Cada questão valerá 01 (um) ponto e somente será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos do total de questões.

4.5. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a Folha de Resposta, bem como, todo material para execução da prova e receberá o rascunho de suas respostas para conferir com o gabarito a ser divulgado no dia 19/08/2019 à partir das 13h no seguinte site: [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br).

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos aprovados serão relacionados na **Classificação**, em ordem decrescente da nota obtida na prova escrita;

5.2. A Classificação será publicada na imprensa escrita e disponibilizada no seguinte site: [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br) no dia **23/08/2019**.

5.3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.3.1. 1º critério: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

5.3.2. 2º critério: tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

5.3.3. 3º critério: tiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5.3.4. 4º critério: tiver a maior nota na prova de Noções de Informática;

5.3.5. 5º critério: tiver a maior idade considerando dia, mês e ano.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para os empregos relacionados neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

6.1.1.1. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos.

6.1.1.2. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo:

6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos no Centro Universitário de Adamantina;

6.1.2.2. Havendo alteração nos Gabaritos ou na Classificação por motivo de deferimento em recurso, os mesmos serão retificados e publicados novamente;

6.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

7.2. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão.



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

## 8. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

8.1. O admitido aprovado ficará sujeito ao Estatuto e Regimento Interno desta Autarquia Municipal, assim como à legislação trabalhista, à Lei Complementar nº 274, de 25/05/2017 e às seguintes condições de trabalho:

8.2. A contratação será por **PRAZO DETERMINADO** por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal nº 3.421, de 24/08/2010;

8.3. O contratado se submeterá às determinações da Instituição quanto ao local e horário de trabalho, podendo ser remanejado para outro local e horário em que verifique a maior necessidade da Instituição, desde que observada a legislação vigente quanto à jornada de trabalho e as especificidades do emprego;

8.4. Submeter-se, nos termos da legislação vigente, ao período de experiência de até 90 dias;

8.5. Se durante o período de experiência ficar constatada a inaptidão do candidato, o Contrato de Trabalho será rescindido no final deste período.

## 9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão será feita pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

9.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

9.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;

9.1.3. Preencher o pré-requisito exigido neste edital.

9.1.4. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

9.1.5. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

9.2. Para admissão o candidato deverá entregar:

9.2.1. Uma foto 3x4

9.2.2. Cópia do RG, do CPF e do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

9.2.3. A habilitação para a função pública pretendida que deverá ser demonstrada através de cópia do Comprovante Escolar, no ato da admissão. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, será eliminado do Processo Seletivo.

9.2.4. Outros documentos que a Administração do Centro Universitário de Adamantina julgar necessários;

9.3. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência do Centro Universitário de Adamantina, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

9.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

9.5.2. Não apresentar, no momento da admissão, documentos relacionados no Item 9.2., deste Edital;

9.5.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados ou quaisquer irregularidades constatadas, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

10.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual prazo, a critério do Reitor.

10.4. Ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina é facultada a anulação parcial ou total do presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo-se apuração das responsabilidades.

10.5. O Edital completo e o conteúdo programático estão disponíveis no portal do Centro Universitário de Adamantina, [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br).



## **Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI**

**Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016**  
**Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP**  
**Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)**

10.6. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicada no dia **30/08/2019**, no portal [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br) e no jornal local.

10.7. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina, 01 de agosto de 2019.

**PROF. DR. PAULO SERGIO DA SILVA**  
**REITOR**



# Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

## ANEXO I

### **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA (\*)**

- 01- Compreensão e interpretação de textos;
- 02- Ortografia;
- 03- Acentuação;
- 04- Predicação verbal;
- 05- Flexão verbal e nominal;
- 06- Pronomes;
- 07- Concordância verbal e nominal;
- 08- Regência verbal e nominal;
- 09- Emprego dos porquês;
- 10- Crases;
- 11- Pontuação;
- 12- Estrutura das palavras;
- 13- Formação das palavras;
- 14- Classificações das orações;
- 15- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

(\*) conforme Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa – Decreto 6.583/08

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

- 01 - Conceito de Internet e Intranet;
- 02 - Conceito e Conhecimento Básico sobre navegadores para internet (Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer);
- 03 - Conhecimento Básico sobre Correio Eletrônico;
- 04 - Ferramentas Digitais para Escritório - Pacote Ms-Office (Word, Excel e PowerPoint);
- 05 - Conhecimento Básico em Sistemas Operacionais (Windows e Linux);
- 06 - Procedimentos e conceitos de cópia de segurança de dados (Backup);
- 07 - Conhecimento Básico sobre Segurança da Informação (Virus, malware, worms, hoax, trojan, backdoor entre outros).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Urgências e emergências;
- 02 - Classificação de Risco;
- 03 - Controle social;
- 04 - Limpeza e desinfecção de ambiente, materiais, tecido cutâneo;
- 05 – Acolhimento;
- 06 – Cidadania;
- 07 – Comunicação;
- 08 - Promoção de saúde;
- 09 - Direitos do usuário de saúde;
- 10 - Semiologia e Semiotécnica;
- 11 - Técnicas básicas de enfermagem;
- 12 - Infecção hospitalar;
- 13 - Ordem e limpeza na unidade;
- 14 - Diluição e administração de medicamentos;
- 15 - Coleta de material para exames;
- 16 - Controle hídrico;
- 17 - Dietas básicas e especiais;
- 18 – Imunização;
- 19 - Realização de Eletrocardiograma;
- 20 - Atendimento junto à equipe frente a Parada Cardio-Respiratória;
- 21 - Enfermagem em clínica médica-cirúrgica, obstétrica e pediátrica;
- 22 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Indicadores de saúde; Controle social, cidadania e direitos do usuário; Doenças e agravos de notificação compulsória; Urgências toxicológicas e acidentes com



## Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

**Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016**

**Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP**

**Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)**

animais peçonhentos; Doenças transmissíveis; Doenças crônicas; Biossegurança; Ética, bioética e legislação profissional; Política de humanização HUMANIZA SUS; Promoção de saúde; Sistema de regulação; Monitoramento e avaliação das ações e serviços; Controle de infecção relacionada à assistência à saúde; Resíduos sólidos dos serviços de saúde: Classificação, segregação, tratamento. Cartão SUS, Noções de hierarquia e de zelo pelo patrimônio público.